



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

Termo de Contrato Administrativo n.º 05/2024 que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Milton Teodoro França Benjamim Me, tendo por objeto serviços de auto elétrica nos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra.

Pelo presente instrumento, as partes ao final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Bairro Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa **Milton Teodoro França Benjamim Me**, localizada na Rua Nicanor Dufles de Abreu, n.º 300, Bairro São José, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.218.380/0001-35, Inscrição Estadual n.º 490.001.539.112, Inscrição Municipal na cidade de Orindiúva, n.º 0076/00-00, telefone n.º (17) 99712-5066, endereço eletrônico milton-benjamim@hotmail.com, neste ato representado por seu Proprietário, o Senhor **Milton Teodoro França Benjamim**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 23.178.466-1, inscrito no CPF sob n.º 136.684.598-60, residente e domiciliado na Rua Jovino de Paulo Pacheco, n.º 150, Bairro São Benedito, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, de agora em diante, denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório n.º 134/2023, Convite n.º 27/2023 celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto os serviços de auto elétrica nos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	ANEL AJUSTE GB 39808	R\$ 48,00	R\$ 144,00
2	3	UN	ANEL AJUSTE GB 39814	R\$ 58,00	R\$ 174,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3	3	UN	ANEL AJUSTE GB 39817	R\$ 78,00	R\$ 234,00
4	2	UN	ANEL AJUSTE W003	R\$ 42,00	R\$ 84,00
5	2	UN	ANEL WAR 082	R\$ 82,00	R\$ 164,00
6	1	UN	AUTOMATICO ZM 1818	R\$ 760,00	R\$ 760,00
7	2	UN	AUTOMATICO ZM 1950	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
8	2	UN	AUTOMATICO ZM 3818	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
9	1	UN	AUTOMATICO ZM 452	R\$ 460,00	R\$ 460,00
10	2	UN	AUTOMATICO ZM 805	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
11	1	UN	AUTOMATICO ZM 864	R\$ 760,00	R\$ 760,00
12	1	UN	AUTOMATICO ZM BOSCH F042010673	R\$ 760,00	R\$ 760,00
13	2	UN	AUTOMATICO ZM1381	R\$ 360,00	R\$ 720,00
14	2	UN	BENDIX Z0861	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	2	UN	BENDIX Z1190	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
16	2	UN	BENDIX Z133	R\$ 370,00	R\$ 740,00
17	2	UN	BENDIX Z601	R\$ 370,00	R\$ 740,00
18	2	UN	BENDIX ZM 1957	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
19	2	UN	BENDIX ZM998	R\$ 260,00	R\$ 520,00
20	2	UN	BENDIX ZO556	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
21	2	UN	BOBINA CAMPO 1848	R\$ 420,00	R\$ 840,00
22	1	UN	BOBINA CAMPO BN 1143	R\$ 620,00	R\$ 620,00
23	1	UN	BOBINA CAMPO BN 1416	R\$ 520,00	R\$ 520,00
24	2	UN	BOBINA CAMPO BN1726	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
25	2	UN	BOBINA CAMPO BN301K	R\$ 420,00	R\$ 840,00
26	2	UN	BOBINA CAMPO BOBINALTO BN1018	R\$ 391,90	R\$ 783,80
27	1	UN	BOBINA CAMPO ZM 8938701	R\$ 850,00	R\$ 850,00
28	1	UN	BOIA COMBUSTIVEL T070009	R\$ 410,00	R\$ 410,00
29	2	UN	BOIA COMBUSTIVEL TU304035	R\$ 160,00	R\$ 320,00
30	2	UN	BOTÃO ALERTA DNI2166	R\$ 160,00	R\$ 320,00
31	2	UN	BOTÃO ALERTA IM11566	R\$ 70,00	R\$ 140,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

32	2	UN	BOTÃO ALERTA K 3805201	R\$ 160,00	R\$ 320,00
33	2	UN	BRAKE DNI 2030	R\$ 320,00	R\$ 640,00
34	3	UN	BUZINA B51	R\$ 60,00	R\$ 180,00
35	3	UN	BUZINA B52	R\$ 100,00	R\$ 300,00
36	2	UN	BUZINA B54	R\$ 120,00	R\$ 240,00
37	2	UN	CORREIA B104	R\$ 115,00	R\$ 230,00
38	3	UN	CÂMERA RÊ TECH Z0626	R\$ 270,00	R\$ 810,00
39	2	UN	CHAVE LIMP/K1837982	R\$ 170,00	R\$ 340,00
40	1	UN	CHAVE LUZ ORIGINAL OP 11052	R\$ 630,00	R\$ 630,00
41	2	UN	CHAVE PART UN71240	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
42	1	UN	CHAVE PART/ LCG1224	R\$ 350,00	R\$ 350,00
43	2	UN	CHAVE SETA 1473416	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
44	1	UN	CHAVE SETA K 1912080	R\$ 550,00	R\$ 550,00
45	1	UN	CHAVE SETA K10098994	R\$ 750,00	R\$ 750,00
46	1	UN	CHAVE SETA OP 032046	R\$ 970,00	R\$ 970,00
47	2	UN	COMPRESSOR 270890	R\$ 3.160,00	R\$ 6.320,00
48	1	UN	COMPRESSOR 8200848916	R\$ 3.160,00	R\$ 3.160,00
49	2	UN	CONDENSADOR 270135	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
50	2	UN	CONDENSADOR 270142	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
51	2	UN	CONDENSADOR 270157	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
52	1	UN	CONDENSADOR RT 094650	R\$ 950,00	R\$ 950,00
53	2	UN	CONDENSADOR RT 109650	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
54	1	UN	CONJ RETIFICADOR FOOM133346	R\$ 620,00	R\$ 620,00
55	2	UN	CONJ RETIFICADOR GA 1825	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
56	1	UN	CONJ RETIFICADOR IK 3258	R\$ 420,00	R\$ 420,00
57	2	UN	CONJ RETIFICADOR IK2040	R\$ 404,30	R\$ 808,60
58	2	UN	CORREIA 13AV1135	R\$ 175,00	R\$ 350,00
59	2	UN	CORREIA 2X13X1400	R\$ 170,00	R\$ 340,00
60	2	UN	CORREIA 8PK 1370	R\$ 155,00	R\$ 310,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

61	2	UN	CORREIA ALT/ 8PK1890	R\$ 235,00	R\$ 470,00
62	2	UN	CORREIA ALT/10X915	R\$ 58,00	R\$ 116,00
63	2	UN	CORREIA ALT/13X1475	R\$ 58,00	R\$ 116,00
64	2	UN	CORREIA ALT/8PK1330	R\$ 170,00	R\$ 340,00
65	2	UN	CORREIA ALT/8PK1740	R\$ 170,00	R\$ 340,00
66	2	UN	CORREIA ALT/8PK2498	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
67	2	UN	CORREIA BX83	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
68	2	UN	CORREIA DUPLA BX089	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
69	2	UN	CORREIA PK 2045	R\$ 255,00	R\$ 510,00
70	1	UN	ELETRO VENTILADOR AVLD3017	R\$ 750,00	R\$ 750,00
71	1	UN	ELETRO VENTILADOR AVLDO3013	R\$ 388,00	R\$ 388,00
72	1	UN	ELETRO VENTILADOR GE 1064	R\$ 675,00	R\$ 675,00
73	2	UN	ELETRO VENTILADOR ML2194	R\$ 340,00	R\$ 680,00
74	2	UN	ELETRO VENTILADOR MQ0791	R\$ 485,00	R\$ 970,00
75	2	UN	ESTATOR F00M130143	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
76	1	UN	ESTATOR IN2089	R\$ 430,00	R\$ 430,00
77	2	UN	ESTATOR IN2107	R\$ 470,00	R\$ 940,00
78	1	UN	ESTATOR ZM9480501	R\$ 680,00	R\$ 680,00
79	1	UN	EVAPORADOR 93398846	R\$ 740,00	R\$ 740,00
80	2	UN	EVAPORADOR RT 047700	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
81	1	UN	FAROL COMP DIANT FI155	R\$ 670,00	R\$ 670,00
82	1	UN	FAROL COMP DIANT OUGUS F 395D	R\$ 710,00	R\$ 710,00
83	1	UN	FAROL COMP/DIANT FM118	R\$ 880,00	R\$ 880,00
84	2	UN	FAROL MILHA OVAL 4143	R\$ 330,00	R\$ 660,00
85	4	UN	FILTRO ANTIPOLEN AKX1965	R\$ 55,00	R\$ 220,00
86	4	UN	FILTRO ANTIPOLEN AKX1984	R\$ 45,00	R\$ 180,00
87	2	UN	FILTRO SECADOR TRV10050	R\$ 155,00	R\$ 310,00
88	10	LT	GÁS R 141B LIMPEZA - GP100	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
89	15	KG	GAS R134A VEICULOS LEVES EOS-CDO22946	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

90	15	KG	GAS R134A VEICULOS PESADOS EOS - CDO22946	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
91	1	UN	INDUZIDO IN 1027	R\$ 780,00	R\$ 780,00
92	1	UN	INDUZIDO INDUTEC 5035	R\$ 734,90	R\$ 734,90
93	2	UN	INDUZIDO N 5045	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
94	1	UN	INDUZIDO PARTIDA N 5026	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
95	2	UN	INDUZIDO PARTIDA NEW 5040	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
96	2	UN	INDUZIDO ZM 8313002	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
97	2	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO RHO 3340	R\$ 100,00	R\$ 200,00
98	1	UN	INTERRUPTOR RHO 388	R\$ 380,00	R\$ 380,00
99	1	UN	INTERUPTOR FREIO RHO 0369	R\$ 170,00	R\$ 170,00
100	1	UN	INTERUPTOR FREIO RHO0356	R\$ 240,00	R\$ 240,00
101	2	UN	INTERUPTOR FREIO RHO0411	R\$ 190,00	R\$ 380,00
102	1	UN	INTERUPTOR RÊ RHO 4413	R\$ 80,00	R\$ 80,00
103	2	UN	INTERUPTOR RÊ RHO4441	R\$ 150,00	R\$ 300,00
104	1	UN	KIT BUCHA 2169 STD	R\$ 200,00	R\$ 200,00
105	2	UN	KIT BUCHA SC1248	R\$ 60,00	R\$ 120,00
106	2	UN	KIT BUCHA WAR 091	R\$ 70,00	R\$ 140,00
107	2	UN	KIT BUCHA WAR 2015	R\$ 70,00	R\$ 140,00
108	2	UN	KIT BUCHA WAR 2169	R\$ 70,00	R\$ 140,00
109	2	UN	KIT BUCHA WAR 2269	R\$ 120,00	R\$ 240,00
110	15	UN	LAMPADA GÊ 12V 1141	R\$ 6,00	R\$ 90,00
111	10	UN	LAMPADA GÊ 24V 1141	R\$ 7,00	R\$ 70,00
112	15	UN	LAMPADA GÊ 67 12V	R\$ 4,00	R\$ 60,00
113	10	UN	LAMPADA GÊ 67 24V	R\$ 5,00	R\$ 50,00
114	10	UN	LAMPADA GÊ H1 12 V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
115	10	UN	LAMPADA GÊ H1 24V	R\$ 30,00	R\$ 300,00
116	10	UN	LAMPADA GÊ H3 12V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
117	10	UN	LAMPADA GÊ H3 24V	R\$ 30,00	R\$ 300,00
118	30	UN	LAMPADA GÊ H4 12V	R\$ 30,00	R\$ 900,00

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

119	25	UN	LAMPADA GÊ H4 24V	R\$ 30,00	R\$ 750,00
120	30	UN	LAMPADA GÊ H7 12V	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
121	25	UN	LAMPADA GÊ H7 24V	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
122	1	UN	LANTERNA LED 11589	R\$ 480,00	R\$ 480,00
123	1	UN	LANTERNA TRAS C/J258821	R\$ 350,00	R\$ 350,00
124	2	UN	LANTERNA TRAS C/PL4020129	R\$ 250,00	R\$ 500,00
125	1	UN	LANTERNA TRAS COMP FL210	R\$ 150,00	R\$ 150,00
126	1	UN	LANTERNA TRAS COMP GF1738	R\$ 80,00	R\$ 80,00
127	2	UN	LANTERNA TRAS COMPORIGINAL GF531084	R\$ 490,00	R\$ 980,00
128	1	UN	LANTERNA TRAS/ORIGINAL GF8517LE103	R\$ 690,00	R\$ 690,00
129	1	UN	LANTERNA VIGIA 8094	R\$ 400,00	R\$ 400,00
130	2	UN	MANCAL 5016	R\$ 300,00	R\$ 600,00
131	2	UN	MANCAL COL C5007	R\$ 380,00	R\$ 760,00
132	2	UN	MANCAL COL F00LD1383	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
133	1	UN	MANCAL COL/ZM 9931200	R\$ 290,00	R\$ 290,00
134	1	UN	MOTOR LIMP/PARAB/CEMAKML6023	R\$ 620,00	R\$ 620,00
135	1	UN	MOTOR LIMP/PARAB/ML6421	R\$ 820,00	R\$ 820,00
136	2	UN	MOTOR LIMP/PARAB/ML89066	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
137	1	UN	MOTOR LIMPADOR ML6399	R\$ 670,00	R\$ 670,00
138	3	UN	PALHETA AV 31001	R\$ 140,00	R\$ 420,00
139	1	UN	PALHETA G 2453	R\$ 240,00	R\$ 240,00
140	2	UN	PALHETA LIMP AV 31598	R\$ 70,00	R\$ 140,00
141	2	UN	PALHETA LIMP DIANT 33001	R\$ 90,00	R\$ 180,00
142	2	UN	PALHETA LIMP DIANT AQV 80157	R\$ 50,00	R\$ 100,00
143	3	UN	PALHETA LIMP DIANT AVX37003	R\$ 330,00	R\$ 990,00
144	5	UN	PALHETA LIMP DINT UM 80161	R\$ 70,00	R\$ 350,00
145	3	UN	PALHETA LIMP TRAZ AVX34684	R\$ 75,00	R\$ 225,00
146	2	UN	PALHETA LIMP UM 80177	R\$ 150,00	R\$ 300,00
147	1	UN	PALHETA LIMP DIANT G2457	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

148	1	UN	PALHETA UF 11244	R\$ 590,00	R\$ 590,00
149	2	UN	PLANETARIA UF 12100	R\$ 360,00	R\$ 720,00
150	1	UN	PLANETARIA UF 14368	R\$ 340,00	R\$ 340,00
151	2	UN	PLANETARIA UF11056	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
152	2	UN	PLANETARIA UF12147	R\$ 300,00	R\$ 600,00
153	2	UN	PLANETARIA UF14095	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
154	1	UN	PLANETARIA UF18832	R\$ 690,00	R\$ 690,00
155	1	UN	POLIA C 1070	R\$ 300,00	R\$ 300,00
156	3	UN	POLIA C 1166	R\$ 320,00	R\$ 960,00
157	1	UN	POLIA MGX406	R\$ 390,00	R\$ 390,00
158	1	UN	POLIA UF 3381	R\$ 290,00	R\$ 290,00
159	2	UN	PRESSOSTATO TRV20002	R\$ 160,00	R\$ 320,00
160	2	UN	PRESSOSTATO TRV20021	R\$ 200,00	R\$ 400,00
161	2	UN	PRESSOSTATO TRV20025	R\$ 180,00	R\$ 360,00
162	1	UN	REGULADOR GA 343	R\$ 290,00	R\$ 290,00
163	1	UN	REGULADOR VOLT F00M144123	R\$ 440,00	R\$ 440,00
164	2	UN	REGULADOR VOLT GA 443	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
165	2	UN	REGULADOR VOLT IK3258	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
166	1	UN	REGULADOR VOLT IK5205	R\$ 490,00	R\$ 490,00
167	1	UN	RELE AUXILIAR ZM409	R\$ 460,00	R\$ 460,00
168	3	UN	RELE LIMPADOR DNI 0834	R\$ 145,00	R\$ 435,00
169	3	UN	RELE LIMPADOR DNI0317	R\$ 100,00	R\$ 300,00
170	1	UN	RELE LIMPADOR DNI838	R\$ 95,00	R\$ 95,00
171	2	UN	RELE PARTIDA ZM4381	R\$ 380,00	R\$ 760,00
172	3	UN	RELE SETA DNI 1110	R\$ 80,00	R\$ 240,00
173	1	UN	RELE SETA DNI 816	R\$ 120,00	R\$ 120,00
174	4	UN	RELE SETA DNI806	R\$ 100,00	R\$ 400,00
175	2	UN	RESISTENCIA AREV 03003	R\$ 190,00	R\$ 380,00
176	2	UN	RESISTENCIA GE 3004	R\$ 140,00	R\$ 280,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

177	5	UN	ROLAMENTO NSK 6001	R\$ 40,00	R\$ 200,00
178	5	UN	ROLAMENTO NSK 6003	R\$ 35,00	R\$ 175,00
179	5	UN	ROLAMENTO NSK 6201	R\$ 50,00	R\$ 250,00
180	5	UN	ROLAMENTO NSK 6202	R\$ 45,00	R\$ 225,00
181	5	UN	ROLAMENTO NSK 62201	R\$ 40,00	R\$ 200,00
182	5	UN	ROLAMENTO NSK 6303	R\$ 95,00	R\$ 475,00
183	5	UN	ROLAMENTO NSK 6403	R\$ 98,00	R\$ 490,00
184	5	UN	ROLAMENTO NSK B17	R\$ 110,00	R\$ 550,00
185	1	UN	ROTOR 40645	R\$ 550,00	R\$ 550,00
186	1	UN	ROTOR F00M121628	R\$ 690,00	R\$ 690,00
187	2	UN	ROTOR F00M121630	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
188	2	UN	ROTOR IN3156	R\$ 440,00	R\$ 880,00
189	2	UN	ROTOR RUM31684	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
190	2	UN	SENSO PRES/OLEO W7002	R\$ 200,00	R\$ 400,00
191	1	UN	SENSOR PRES/OLEO V36004002	R\$ 300,00	R\$ 300,00
192	2	UN	SENSOR PRES/OLEO VTO V360004001	R\$ 420,00	R\$ 840,00
193	2	UN	SENSOR PRES/OLEO VTO360002001	R\$ 334,90	R\$ 669,80
194	2	UN	SENSOR TEM/281002209	R\$ 420,00	R\$ 840,00
195	2	UN	SENSOR TEMP/ MTE4084	R\$ 280,00	R\$ 560,00
196	1	UN	SENSOR TEMP/MTE3085	R\$ 220,00	R\$ 220,00
197	2	UN	SENSOR TEMP/TEM 4076	R\$ 300,00	R\$ 600,00
198	1	UN	SENSOR TEMP/TEMP 3095	R\$ 250,00	R\$ 250,00
199	1	UN	SENSOR VEL/MAX10027	R\$ 630,00	R\$ 630,00
200	2	UN	SUPORTE ESCOVA AS 241	R\$ 190,00	R\$ 380,00
201	2	UN	SUPORTE ESCOVA AS 296	R\$ 260,00	R\$ 520,00
202	2	UN	SUPORTE ESCOVA UF 1319	R\$ 400,00	R\$ 800,00
203	2	UN	SUPORTE ESCOVA UF 1337	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
204	2	UN	TENSOR CORREIA GATES 38368	R\$ 480,00	R\$ 960,00
205	1	UN	TENSOR CORREIA ZEN13461	R\$ 300,00	R\$ 300,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

206	10	UN	TERMINAL BATERIA TBA1004	R\$ 15,00	R\$ 150,00
207	10	UN	TERMINAL BATERIA TBF1004	R\$ 20,00	R\$ 200,00
208	2	UN	VALVULA EXPANSÃO TRV40068	R\$ 160,00	R\$ 320,00
209	2	UN	VALVULA EXPANSÃO TRV40071	R\$ 200,00	R\$ 400,00
210	4	UN	VALVULA SOLENOIDE TOR 7167620	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
211	1	UN	VALVULA TVR 46054	R\$ 780,00	R\$ 780,00
212	3	UN	VENTILADOR AVLD 3017	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
213	2	UN	VENTILADOR C/AR BC1402005240	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
214	2	UN	VENTILADOR C/AR RT070530	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
215	3	UN	VENTILADOR SPAL 30003190	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
Valor Total Geral: R\$ 160.027,10 (cento e sessenta mil, vinte e sete e dez centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. Pelos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **contratante** deverá pagar à **contratada** o valor global, líquido e certo, de R\$ 160.027,10 (cento e sessenta mil, vinte e sete reais e dez centavos), em moeda corrente do país.

2.2. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

2.3. O valor global a que se refere o item 2.1 não comportará qualquer critério de reajustamento, visto que o pagamento far-se-á conforme item "2.2", tão logo seja devidamente concluída a execução do objeto contratual, bem como formalmente recebida pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início imediatamente após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **contratante**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.2. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação, o **contratante** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas sua atualização monetária, sendo que, para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IPCA do IBGE, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

3.4. A **contratada** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou do respectivo termo aditivo.

3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **contratante** não ensejará à **contratada** direito a qualquer espécie de indenização.

3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **contratante** obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **contratada**, dando acesso ao local em que se encontra o veículo a ser consertado.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **contratada** obriga-se a:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a execução assumida, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **contratante**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **contratante**;

e) dar ciência imediata e por escrito ao **contratante** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

5.2. O **contratante** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. No prazo de duração do contrato, a **contratante** designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que ao final lavrará termo específico de execução.

6.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, caberá à **contratada** a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **contratante**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

7.3. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **contratada**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

7.4. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da **contratante**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequência:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços técnicos e profissionais, por ato próprio do **contratante**;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **contratante**.

7.5. A **contratada** reconhece os direitos do **contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1. A **contratada**, incorrendo nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estará sujeita à aplicação das multas de que trata o Decreto Municipal nº 220, de 27 de junho de 2002.

CLÁUSULA NONA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, observada a seguinte classificação: 021000 Urbanismo, 020800 Transporte, 020400 Educação, 021100 Assistência da Criança e Adolescente, 020600 Fundo Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Social, 020100 Gabinete, 020200 Fundo Social de Solidariedade, 020400 Educação, 020700 Fundo Municipal de Saúde, 020500 Administração / / 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

9.2. Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, o **contratante** deverá consignar, no Orçamento Geral do exercício financeiro imediatamente seguinte, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do Convite nº 27/2023, assim como aos termos da proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **contratada**, depois de devidamente selecionada pela Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA REGÊNCIA**

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

12.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - LEI N° 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

13.5 A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

13.6 A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias e comerciais, são de inteira responsabilidade da **contratada**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

14.2. A **contratada** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do presente contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 05 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Milton Teodoro França Benjamim
Milton Teodoro França Benjamim Me

Testemunhas:

Nome: Biatriz Liberto Marin
RG n.º. 59.428.516-1
CPF n.º. 484.974.518-05

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIM ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 05 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

Pela contratada:

Nome: Milton Teodoro França Benjamin

Cargo: Proprietário

CPF: 136.684.598-60

Assinatura: Miranti

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Fernandes

Cargo: Chefe do Controle de Frotas

CPF: 290.632.048-09

Assinatura: Rodrigue

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIM ME
CNPJ N.º: 00.218.380/0001-35
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 05/2024
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 05/01/2024 ATÉ 05/01/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
VALOR (R\$): 160.027,10 (cento e sessenta mil, vinte e sete reais e dez centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 05 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br